

# Novidades Legislativas

Dinis Lucas e Almeida Santos Sociedade de Advogados RL

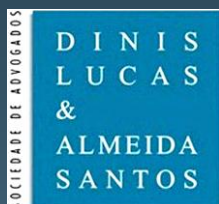
30 Setembro a 4 de Outubro de 2013



## DESTAQUES

DE 30 SETEMBRO A 4 DE OUTUBRO

*Boutique law firm*



geral@dlas.pt

[www.dlas.com.pt](http://www.dlas.com.pt)

217 816 010

Av. Republica n° 50

7-A

1050-196

Lisboa

### ACTIVIDADES PARLAMENTARES E PROCESSO

#### LEGISLATIVO

[Projecto de Lei 452/XII](#)

Altera o Código de Processo Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 78/87, de 17 de Fevereiro, eliminando a possibilidade de julgamentos em processo sumário para crimes puníveis com pena de prisão superior a 5 anos.

#### AGRICULTURA E AMBIENTE

[Portaria n.º 295/2013, de 01 de Outubro](#)  
[\(Ministérios das Finanças e da Agricultura e do Mar\)](#)

Altera (primeira alteração) a Portaria n.º 300/2012, de 2 de Outubro, que estabelece quem são os beneficiários, termos e condições de acesso à linha de crédito com juros bonificados, de acordo com o Decreto-Lei n.º 101/2012, de 11 de Maio.

[Portaria n.º 296/2013, de 03 de Outubro](#)

[\(Ministério da Agricultura e do Mar\)](#)

Altera (segunda alteração) o Regulamento do Fundo Florestal Permanente aprovado pela Portaria n.º 113/2011, de 23 de Março.

## **DIREITO PÚBLICO**

[Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de Outubro](#)

[\(Ministério das Finanças\)](#)

Aprova o novo regime jurídico do sector público empresarial.

## **ENERGIA**

[Declaração de Rectificação n.º 38-A/2013](#)

[Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral](#)

Rectifica a Portaria n.º 243/2013, de 2 de agosto, do Ministério da Economia e do Emprego, que estabelece os termos, condições e critérios de atribuição de capacidade de injeção na rede eléctrica de serviço público bem como a obtenção da licença de produção e respectiva licença de exploração, publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 148, de 2 de agosto de 2013.

## **FINANCEIRO**

### **BANCO DE PORTUGAL**

[Avaliação nacional dos riscos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo – Orientações do GAFI – Fevereiro de 2013](#)

#### **Instruções**

**22/2013** - Fixa em 0,05% a taxa contributiva de base para determinação de taxa de cada instituição participante para o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo no ano 2014 e, em 50% a percentagem de elegibilidade de empréstimos subordinados das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo assistidas financeiramente pelo Fundo.

**23/2013** - Fixa em 0,03% a taxa contributiva de base para determinação da taxa de cada instituição, bem como o valor da contribuição mínima para o Fundo de Garantia de Depósitos a realizar pelas instituições participantes (17.500,00 euros) no ano 2014.

**24/2013** - Fundo de Garantia de Depósitos – Determina que as instituições de crédito participantes não podem substituir a sua contribuição anual por compromissos irrevogáveis de pagamento.

**25/2013** - Solicita o envio ao Banco de Portugal de informação relativa a colaboradores que auferem remunerações elevadas (montante superior ou igual a 1 milhão de euros/ano).

**26/2013** - Solicita o envio ao Banco de Portugal de elementos informativos relativos às remunerações de todos os colaboradores e de colaboradores identificados.

### **CMVM- COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

[CMVM Divulga relatório Anual e Estudo Risk Outlook](#)

[Conselho Nacional de Supervisores Financeiros Esclarece sobre Regulamento n.º 648/2012, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo aos Derivados do Mercado de Balcão, às Contrapartes Centrais e aos Repositórios de Transacções.](#)

## **FISCAL**

[Portaria n.º 295-A/2013](#)

### **Ministério das Finanças**

Adequa a reorganização administrativa aos serviços periféricos locais da Autoridade Tributária e Aduaneira

[Portaria n.º 297/2013, de 04 de Outubro](#)

[\(Ministério das Finanças\)](#)

Altera (primeira alteração) a Portaria n.º 44/2011, de 26 de Janeiro, que fixa as taxas a aplicar nos processos de regularização de veículos tributáveis usados no território nacional.

[Portaria n.º 298/2013, de 04 de Outubro](#)

[\(Ministério das Finanças\)](#)

Fixa os procedimentos que deverão ser observados pelas entidades inscritas no registo de pessoas colectivas religiosas (RPCR), ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 134/2003, de 28 de Junho, que queiram beneficiar dos regimes de donativos ou de consignação da quota do IRS liquidado, nos termos dos n.os 3 a 6 do artigo 32.º da Lei n.º 16/2001, de 22 de Junho (Lei da Liberdade Religiosa).

## **PROCESSO CIVIL**

[Decreto-Lei n.º 134/2013](#)

### **Ministério da Justiça**

Estabelece um procedimento extraordinário de realização do estágio e do exame para o acesso à actividade de administrador judicial

## **JUSTIÇA**

[Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 388/2013, de 24 de Setembro](#)

[\(Tribunal Constitucional\)](#)

Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante do artigo 814.º, n.º 2, do Código de Processo Civil, na redacção do Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20 de Novembro, quando interpretada no sentido de limitar os fundamentos de oposição à execução instaurada com base em requerimentos de injunção à qual foi aposta a fórmula executória.

[Acórdão n.º 356/2013, de 26 de Setembro](#)[\(Tribunal Constitucional\)](#)

Não julga inconstitucionais os n.os 1 e 2 do artigo 1.º do Regulamento de Fiscalização da Condução sob Influência do Álcool ou Substâncias Psicotrópicas, introduzido pela Lei n.º 18/2007, de 17 de maio, na interpretação segundo a qual a quantificação da taxa de álcool no sangue pode ser feita, para efeitos de condenação em processo penal, com recurso a teste efectuado em analisador quantitativo do ar expirado.

[Declaração n.º 197/2013, de 03 de Outubro](#)[\(Assembleia da República - Conselho dos Julgados de Paz\)](#)

Publica o Regulamento-Geral do Conselho dos Julgados de Paz.

[Despacho n.º 12610/2013, de 03 de Outubro](#)[\(Ministério da Justiça - Gabinete da Ministra\)](#)

Fixa em EUR 3,25 o preço dos modelos de impressos n.os 101, 101-A, 101-B, 102, 102-A, 102-B e 103, exclusivos dos serviços de identificação criminal.

[Declaração de Rectificação n.º 39/2013, de 04 de Outubro](#)[\(Assembleia da República\)](#)

Declara a rectificação da Lei n.º 60/2013, de 23 de agosto, que procede à 30.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro.

[Decreto-Lei n.º 134/2013, de 04 de Outubro](#)[\(Ministério da Justiça\)](#)

Estabelece um procedimento extraordinário de realização do estágio e do exame para o acesso à actividade de administrador judicial.

## **SEGURANÇA SOCIAL**

[Despacho n.º 12154/2013, de 24 de Setembro](#)[\(Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social - Gabinete do Secretário de Estado da Solidariedade e da Segurança Social\)](#)

Determina a criação da Rede Local de Intervenção Social (RLIS).

## **NEGÓCIOS ESTRANGEIROS**

[QUESTÕES CONSULARES](#)[Aviso \(extracto\) n.º 11854/2013, de 24 de Setembro](#)[\(Ministério dos Negócios Estrangeiros - Secretaria-Geral\)](#)

Fixa as taxas de câmbio adoptadas na cobrança de emolumentos consulares a efectuar a partir de 1 de Outubro de 2013.

## SAÚDE

[Decreto-Lei n.º 135/2013, de 04 de Outubro](#)

[\(Ministério da Saúde\)](#)

Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 82/2009, de 2 de Abril, que estabelece as regras de designação, competência e funcionamento das entidades que exercem o poder de autoridade de saúde.

## PENAL

[Directiva n.º 2/2013](#)

[Ministério Público - Procuradoria-Geral da República](#)

Pedido de indemnização civil em processo penal por crime fiscal

[Declaração de Rectificação n.º 39/2013](#)

[Assembleia da República](#)

Declaração de rectificação à [Lei n.º 60/2013](#), de 23 de agosto, que «Procede à 30.ª alteração ao Código Penal, aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 400/82](#), de 23 de Setembro, à quarta alteração à [Lei n.º 5/2002](#), de 11 de Janeiro, e à primeira alteração às Leis n.º [101/2001](#), de 25 de agosto, e [45/2011](#), de 24 de Junho, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º [2011/36/UE](#), do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril, relativa à prevenção e luta contra o tráfico de seres humanos e à protecção das vítimas, e que substitui a Decisão Quadro [2002/629/JAI](#), do Conselho», publicada no Diário da República, 1.ª série, n.º 162, de 23 de agosto de 2013

## TMT

[Portaria n.º 296-A/2013](#)

[Ministério da Economia](#)

Terceira alteração à [Portaria n.º 1473-B/2008](#) de 17 de Dezembro, que aprova as taxas devidas pela emissão das declarações comprovativas dos direitos, pelo exercício da actividade de fornecedor de redes e serviços de comunicações electrónicas, pela atribuição de direitos de utilização de frequências e de números, pela utilização do espectro radioelétrico e demais taxas devidas ao ICP-ANACOM

## TRABALHO E EMPREGO

[Portaria n.º 294-A/2013](#)

[Ministérios das Finanças e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social](#)

Define os procedimentos e os elementos necessários à operacionalização do Fundo de Compensação do Trabalho (FCT) e do Fundo de Garantia de Compensação do Trabalho (FGCT)

## **RAA – REGIÃO AUTONOMA DOS AÇORES**

[Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2013/A, de 30 de Setembro](#)

[\(Região Autónoma dos Açores - Presidência do Governo\)](#)

Aprova o Plano de Ordenamento das Bacias Hidrográficas das Lagoas do Fogo, do Congro, de São Brás e da Serra Devassa, na Ilha de São Miguel, Açores.

[Decreto Legislativo Regional n.º 14/2013/A, de 03 de Outubro](#)

[\(Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa\)](#)

Cria o Instituto da Segurança Social dos Açores, I. P. R. A.

[Decreto Legislativo Regional n.º 15/2013/A, de 04 de Outubro](#)

[\(Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa\)](#)

Altera (primeira alteração) o Decreto Legislativo Regional n.º 2/2013/A, de 22 de Abril, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano de 2013.

## **UNIÃO EUROPEIA**

### **COMISSÃO**

[Proposta da Comissão que altera o Regulamento n.º 1215/2012 sobre jurisdição e reconhecimento e execução de sentenças em matéria civil e comercial.](#)

[A Comissão Europeia e os Estados-Membros analisam as barreiras que restringem o acesso às profissões regulamentadas.](#)

As profissões regulamentadas são profissões cujo acesso está subordinado à posse de qualificações específicas, ou relativamente às quais a utilização de um título específico é protegida, como é o caso, por exemplo, dos farmacêuticos ou dos arquitectos.

[Tornar a legislação europeia mais simples, mais flexível e menos dispendiosa para promover o crescimento](#)

A Comissão tem estado a simplificar e, nalguns casos, mesmo a revogar a regulamentação da UE com o objectivo de facilitar a vida das empresas e dos cidadãos e promover o crescimento económico.

## [CONSULTAS PÚBLICAS](#)

### [Crowdfunding \(financiamento colectivo\) na UE: analisar as vantagens de uma eventual acção da UE](#)

#### **Setembro 2013**

---

A ser distribuída e consultada por Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não dispensando assistência profissional qualificada e apreciação casuística. O contexto da presente não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do autor. Para qualquer esclarecimento adicional sobre este assunto contacte-nos: geral@dlas.pt

---